



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 1.128/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - A partir de 1º de julho de 1972, passa a ser o seguinte o Quadro de Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Pirassununga:

- 1 Servente
- 1 Porteiro-Contínuo
- 1 Auxiliar de Escritório
- 1 Escrivão
- 1 Auxiliar de Diretor de Secretaria
- 1 Diretor de Secretaria

Artigo 2º) - A partir de 1º de julho de 1972, a Tabela nº 1 da Resolução nº 111, de 10 de outubro de 1967, modificada pelas Resoluções nºs 112, de 24 de outubro de 1967; 115 de 3 de setembro de 1968; 120 de 24 de fevereiro de 1970; 121 de 2 de março de 1971 e Lei Municipal nº ... 1090, de 9 de dezembro de 1971, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>TABELA N° 1</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1		406,41
2		493,51
3		609,63
4		725,76
5		783,81
6		841,47
7		899,94
8		987,02
9		1.045,09
10		1.074,12
11		1.103,15
12		1.132,18
13		1.161,21
14		1.190,24
15		1.219,27

-segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

Artigo 3º) - A Tabela nº 2 da Resolução nº 111, de 10 de outubro de 1967, passa a partir de 1º de julho de 1972, a ser a seguinte:

<u>TABELA</u>	<u>Nº</u>	<u>2</u>		<u>REFERÊNCIAS</u>
<u>CARGOS</u>				
Servente				1
Porteiro-Contínuo.				2
Auxiliar de Escritório				3
Escriturário				4
Auxiliar de Diretor de Secretaria. . .				8
Diretor de Secretaria.				9

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de junho de 1.972.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.